



NUP: 61985.000898/2019-92

CONTRATO Nº 12/2020-01

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE
DEFESA S.A. - AMAZUL E A EMPRESA JONFRA
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo - SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente interino FRANCISCO ROBERTO PORTELLA DEIANA, CPF nº 347.472.497-53, portador da Carteira de Identidade nº 267901-MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL e a empresa JONFRA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.687.526/0001-08, Inscrição Estadual nº 465.007.430.112, sediada na Rua Roque Presta, nº 85 - Centro – Monte Mor – SP, Telefone (19) 3879-8800, endereço eletrônico joao.matheus@jonfra.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOÃO CARLOS MATHEUS, portador da Carteira de Identidade nº 15.781.999-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 063.994.188-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000898/2019-92 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos, por mais 40 (quarenta) dias, alterando-se o valor inicialmente contratado e adequando o cronograma físico-financeiro, em razão de um conjunto de fatores alheios ao controle da Contratada que impôs obstáculos ao andamento das atividades dos serviços, a saber:

- a) Interrupção da execução dos serviços entre os dias 16/07/2021 e 17/07/2021, por solicitação da fiscalização técnica do contrato, em razão de visita de autoridades ao Prédio do LABGENE; e
- b) Interrupção da execução dos serviços entre os dias 19/07/2021 e 22/08/2021, em razão de obras de concretagem do piso no interior do Prédio das Turbinas do LABGENE.

Diante do acima exposto e com base no artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303/2016, ficam

alteradas as Cláusulas Primeira – OBJETO, item 1.1.1, Segunda – VIGÊNCIA – item 2.1, Terceira – DO VALOR DO CONTRATO – item 3.1 e Quinta – DO PAGAMENTO – item 5.2 – eventos “3”, “4” e “5”, que passam a ter a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item 1.1.1

1.1.1. Integram o presente acordo os itens abaixo mencionados:

- a) Carta s/nº de 22/07/2021, da CONTRATADA;
- b) Parecer da Fiscalização Técnica da CONTRATANTE, referente a carta da CONTRATADA;
- c) Carta nº 22 de 13/08/2021, da CONTRATANTE; e
- d) Carta s/nº de 16/08/2021, da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Item 2.1

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra-se em 01/01/2022, correspondendo a 310 (trezentos e dez) dias corridos, respeitado o prazo de execução de 220 (duzentos e vinte) dias corridos, ou seja, até 03/10/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Item 3.1

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 620.819,37 (Seiscentos e vinte mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS
1º Período Contratual: Contrato Original: 12/2020-00 Data de Assinatura: 25/02/2021 Prazo de Execução: 24/08/2021 Prazo de Vigência: 22/11/2021 Valor do Contrato: R\$ 604.000,00	604.000,00
2º Período Contratual: Termo Aditivo nº 12/2020-01 – Prorrogação por mais 40 (quarenta) dias, alteração de valor e adequando do cronograma físico-financeiro. Data de Assinatura: <u>05/10/2021</u> Novo prazo de Execução: 03/10/2021 Novo Prazo de Vigência: 01/01/2022 Valor do Acréscimo: R\$ 16.819,37	16.819,37
TOTAL GERAL R\$	620.819,37

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Item 5.2 – alteração dos eventos “3” “4” e “5”

5.2 Deverá ser observado o seguinte cronograma físico financeiro:

Evento “3” – R\$ 276.539,37 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), após a instalação dos trilhos definitivos e provisórios, dos batentes fixos e móveis do PT e PR, infraestrutura elétrica, linha de vida definitivo, movimentação da ponte rolante, a ocorrer até 04/08/2021, correspondendo a 160 (cento e sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato original;

Evento “4” – R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais), após a realização da calibração da célula de carga, análise do óleo dos redutores, comissionamento da ponte rolante e dos testes operacionais descritos no item 3 do documento R11.02-5711-AS-0001, a ocorrer até 03/09/2021, correspondendo a 190 (cento e noventa) dias corridos após a assinatura do contrato original; e

Evento “5” – R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), após a aprovação do Data Book e fornecimento de materiais sobressalentes, a ocorrer até 03/10/2021, correspondendo a 220 (duzentos e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato original.

”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, será exigida da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias corridos, a renovação da garantia apresentada para dar cobertura ao novo período contratual, bem como ao novo valor, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESSE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo,

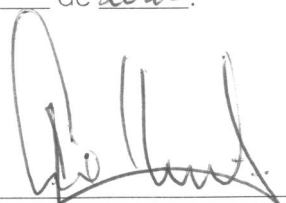
fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

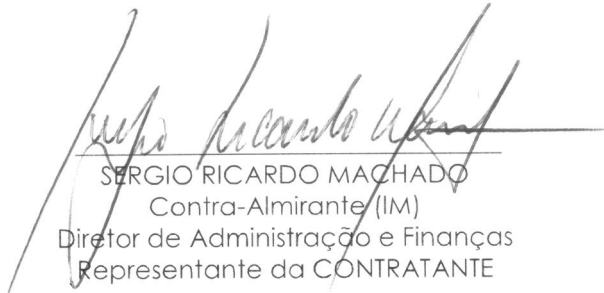
São Paulo, 05 de OUTUBRO de 2021.



FRANCISCO ROBERTO PORTELLA DEIANA
Diretor-Presidente Interino
Representante da CONTRATANTE



JOÃO CARLOS MATHEUS
Sócio Proprietário
Representante da CONTRATADA



SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

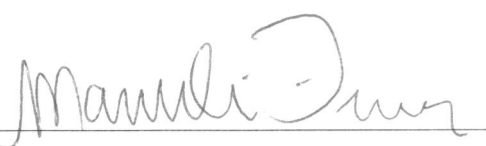


RONER TAVARES
Coordenador Administrativo do Contrato
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: DOUGLAS SIQUEIRA
CPF: 310.559.638-25



Nome: Mariéli de Paula Ferreira Ferro
CPF: Gestora de Contratos
RG 30.174.446-4